

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1. DA FINALIDADE

O **Comitê de Investimentos** é órgão auxiliar do Serviço Municipal de Previdência Social – SEPREV, com a finalidade de **participar do processo decisório relativo à formulação e execução da política de investimentos dos recursos financeiros** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observando sempre os princípios de **segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência**.

2. DOS FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A aplicação dos recursos financeiros do RPPS terá como fundamentos:

1. A **Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do SEPREV**;
 2. As disposições da **Lei Federal nº 9.717/1998**, especialmente o parágrafo único do art. 1º e os incisos IV, V e VI do art. 6º;
 3. As **normas do Conselho Monetário Nacional (CMN)**, conforme a **Resolução nº 4.963/2021** e suas alterações;
 4. A **conjuntura econômica** de curto, médio e longo prazo;
 5. Os **indicadores econômicos relevantes** ao mercado financeiro e previdenciário.
-

3. DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

1. O Comitê de Investimentos será composto por **cinco (5) membros**, servidores ativos ou inativos da municipalidade;
2. O servidor ativo deverá possuir **no mínimo três (3) anos de efetivo exercício** no serviço público municipal;
3. Os membros serão **indicados pelo Prefeito Municipal**, com **mandato de quatro (4) anos**, permitida a recondução;
4. A indicação será formalizada por **ato do Executivo Municipal**;
5. Após empossados, os membros elegerão entre si:
 - o Um **Presidente**;

- o Um **Secretário**;
 - 6. Todos os membros deverão ser **aprovados em exame de certificação** conforme o art. 2º da **Portaria/MPS nº 519/2011** e o art. 76, II, da **Portaria/MPS nº 1.467/2022**;
 - 7. Os membros assumem o compromisso de **comparecer às reuniões sempre que convocados**;
 - 8. O mandato será **extinto por desinteresse**, caracterizado por **três (3) faltas consecutivas** ou **cinco (5) alternadas** no período de um ano, sem justificativa aceita pelos demais membros.
-

4. DAS REUNIÕES

1. As **reuniões ordinárias** do Comitê de Investimentos serão **mensais**, mediante convocação do Presidente do Comitê ou do Presidente Executivo do SEPREV;
 2. O Comitê reunir-se-á **extraordinariamente** sempre que necessário, mediante convocação das mesmas autoridades;
 3. De cada reunião será lavrada **ata assinada pelos membros presentes**, a ser arquivada pelo Secretário e **disponibilizada no endereço eletrônico da Autarquia**.
-

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos:

1. Participar da **formulação e execução da política de investimentos** dos recursos financeiros do RPPS;
2. Encaminhar, até **15 de novembro de cada exercício**, a **proposta de política de investimentos** para o exercício seguinte ao Presidente Executivo do SEPREV;
3. Garantir o encaminhamento da documentação técnica que **subsidiará a definição da política de investimentos** ao Conselho de Administração;
4. Assegurar que a **Política de Investimentos contemple**, no mínimo, o previsto em resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN);
5. Avaliar aspectos de **governança e estrutura de gestão**, definindo atribuições e responsabilidades dos órgãos e agentes decisórios;

6. Definir **critérios para contratação** de instituições administradoras, no caso de carteiras administradas;
7. Avaliar o **cenário macroeconômico e financeiro** para definição das estratégias de alocação dos recursos;
8. Verificar o **perfil da carteira de investimentos**, bem como os **prazos e obrigações atuariais** presentes e futuras do RPPS;
9. Definir **objetivos de gestão**, estratégias de alocação e critérios de diversificação dos ativos;
10. Estabelecer **limites mínimos e máximos de alocação** para cada segmento e tipo de ativo, observando as normas do CMN;
11. Estabelecer **critérios para credenciamento e seleção de instituições financeiras**, observando a solidez e experiência das mesmas;
12. Definir e acompanhar a **meta de rentabilidade** dos investimentos, buscando compatibilidade com o perfil da carteira e o equilíbrio atuarial;
13. Estabelecer **limites de concentração por emissor** de títulos ou valores mobiliários;
14. Adotar **metodologias de precificação de ativos** baseadas em critérios de mercado, consistentes e verificáveis;
15. Avaliar **riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal e sistêmico**, definindo diretrizes para controle e monitoramento;
16. Considerar **custos de gestão** e metodologias adequadas para acompanhamento da rentabilidade dos investimentos;
17. Definir **planos de contingência** em caso de descumprimento de limites, excesso de risco ou perdas potenciais;
18. **Encaminhar relatórios trimestrais** detalhados sobre rentabilidade, custos e controle de riscos ao Conselho de Administração;
19. **Acompanhar relatórios mensais** apresentados pelas instituições administradoras, quando houver gestão terceirizada de aplicações;
20. **Avaliar semestralmente o desempenho** das aplicações sob gestão de instituições financeiras e propor medidas corretivas quando houver performance insatisfatória;

21. Manter sob sua guarda todos os **documentos, relatórios e registros** referentes às políticas e operações de investimento, disponibilizando-os aos órgãos de controle.
-

6. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E SUA PUBLICAÇÃO

1. A **Política de Investimentos** aprovada pelo Conselho de Administração deverá ser:
 - Publicada no **quadro de avisos do SEPREV**;
 - Disponibilizada no **endereço eletrônico da Autarquia**;
 - Encaminhada à **Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS)** juntamente com o **Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN)**, dentro do prazo legal.
2. O Comitê poderá, **justificadamente**, propor **revisão da política anual de investimentos** durante sua execução, visando adequação ao mercado ou à nova legislação;
3. A revisão, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, deverá ser **publicada pelo Presidente Executivo do SEPREV** no prazo de **30 (trinta) dias**, sendo também disponibilizada no site da Autarquia.